

ANÚNCIO DE INÍCIO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA



TRIPLE PLAY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 23.438.929/0001-00 - NIRE 35.300.483.260

Companhia Aberta, Categoria "A"

Rua São Tomé, nº 86, 10º andar, conjunto 101, Vila Olímpia,
CEP 04551-080, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

no montante total de

R\$ 120.000.000,00

(cento e vinte milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRALARDBS008

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRALARDBS016

Classificação de Risco da Emissão pela *Standard & Poor's Ratings* do Brasil Ltda.: brA-

Esta classificação foi realizada em 30 de abril de 2024, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

**DATA DE OBTENÇÃO DO REGISTRO DA OFERTA PERANTE A
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ("CVM"): 10 DE JUNHO DE 2024.**

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR/OBERTANTE

A **TRIPLE PLAY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.**, nos termos do artigo 57 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 160**"), na qualidade de emissora ("**Emissora**"), e os Coordenadores (conforme definido abaixo) vêm a público comunicar o início do período de distribuição da oferta pública de distribuição ("**Oferta**") de 120.000 (cento e vinte mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em 2 (duas) séries, sendo **(a)** 91.574 (noventa e uma mil quinhentas e setenta e quatro) Debêntures da Primeira Série; e **(b)** 28.426 (vinte e oito mil quatrocentas e vinte e seis) Debêntures da Segunda Série, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), de sua 3ª (terceira) emissão ("**Debêntures**"), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de maio de 2024 ("**Data de Emissão**"), o montante total de R\$120.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), ("**Valor Total da Emissão**" e "**Emissão**").

2. OFERTA

A Oferta é realizada sob a coordenação do **BTG PACTUAL INVESTIMENT BANKING LTDA.**, na qualidade de coordenador líder ("**BTG Pactual**" ou "**Coordenador Líder**"); e do **BANCO SAFRA S.A.** ("**Banco Safra**"), e em conjunto com o BTG Pactual, os "**Coordenadores**", nos termos da Resolução CVM 160, e do Código ANBIMA (conforme definido abaixo), destinada a Investidores Qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Investidores Qualificados**"), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (b), da Resolução CVM 160, conforme previsto no "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da **TRIPLE PLAY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.**", celebrado em 26 de abril de 2024, conforme aditado, entre a Emissora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário e, na qualidade de garantidoras, a **CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ nº 02.952.192/0001-61,

VIDEOMAR REDE NORDESTE S.A., inscrita no CNPJ nº 63.356.042/0001-80; **TECNET PROVEDOR DE ACESSO AS REDE DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 07.054.341/0001-99; e **WEBBY PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 33.890.354/0001-08 (“**Escritura de Emissão**”).

Observados os termos e condições do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da 3ª (Terceira) Emissão da Triple Play Brasil Participações S.A.*” (“**Contrato de Distribuição**”), as Debêntures são objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, prestado de forma individual e não solidária por cada um dos Coordenadores.

3. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta ou seus documentos não estão sujeitos à análise prévia da CVM e seu registro foi obtido de forma automática por se tratar de oferta pública de distribuição (i) de debêntures não-conversíveis em ações; (ii) de debêntures de emissão de emissor de valores mobiliários, em fase operacional, registrado na categoria “A” perante a CVM, qual seja, a Emissora; e (iii) destinada exclusivamente a Investidores Qualificados. Ainda, a Oferta não foi objeto de análise prévia pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, em até 07 (sete) dias após a publicação do Anúncio de Encerramento, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigo 19 do Código de Ofertas Públicas ANBIMA, conforme em vigor desde 1º de fevereiro de 2024, e artigo 15 das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas (“**Código ANBIMA**” e “**Regras e Procedimentos ANBIMA**”).

4. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

A Oferta foi registrada automaticamente perante a CVM em 10 de junho de 2024, sob o nº CVM CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/303 e CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/304.

5. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ^{(1) (2)}
1.	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM	01 de maio de 2024
2.	Divulgação do Aviso ao Mercado	01 de maio de 2024
3.	Disponibilização do Prospecto Preliminar	01 de maio de 2024
4.	Início do <i>Roadshow</i>	02 de maio de 2024
5.	Início do Período de Reserva	08 de maio de 2024
6.	Divulgação do Comunicado ao Mercado de Modificação da Oferta e nova disponibilização do Prospecto Preliminar e das Lâminas (com a divulgação dos resultados do 1º Trimestre de 2024)	20 de maio de 2024
7.	Abertura do Período de Desistência em razão da divulgação dos resultados do 1º Trimestre de 2024	21 de maio e 2024
8.	Encerramento do Período de Desistência em razão da divulgação dos resultados do 1º Trimestre de 2024	27 de maio de 2024
9.	Divulgação de Comunicado ao Mercado referente à alteração do Prospecto Preliminar e Lâmina da Oferta Divulgação de novas versões do Prospecto Preliminar e da Lâmina da Oferta	27 de maio de 2024
10.	Abertura do Período de Desistência em razão da alteração do Valor Total da Emissão e da Quantidade de Debêntures a ser emitida no âmbito da Oferta	27 de maio de 2024
11.	Encerramento do Período de Desistência em razão da alteração do Valor Total da Emissão e da Quantidade de Debêntures a ser emitida no âmbito da Oferta	05 de junho de 2024



Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ^{(1) (2)}
12.	Encerramento do Período de Reserva	06 de junho de 2024
13.	Data Estimada do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	07 de junho de 2024
14.	Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	07 de junho de 2024
15.	Divulgação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM Realização do Procedimento da Alocação das Debêntures	10 de junho de 2024
16.	Data Estimada de Liquidação das Debêntures	12 de junho de 2024
17.	Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 dias da divulgação do Anúncio de Início

(1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores da Oferta. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(2) Os Investidores devem tomar a sua decisão de investimento nas Debêntures com base na versão mais atual do Prospecto Preliminar, a qual será disponibilizada em 24 de maio de 2024, e do Prospecto Definitivo, quando disponível.

6. LOCAIS DE ACESSO AO PROSPECTO DEFINITIVO, À LÂMINA DA OFERTA E MAIORES INFORMAÇÕES

Os Investidores que desejarem obter exemplar deste Anúncio de Início (conforme abaixo definido), do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, Destinada a Investidores Qualificados, da Triple Play Brasil Participações S.A. (“**Prospecto Definitivo**”) e da Lâmina da Oferta Pública de Distribuição da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, sob o Rito de Registro Automático, Destinada a Investidores Qualificados, da Triple Play Brasil Participações S.A. (“**Lâmina**”), ou informações adicionais sobre a Oferta, deverão se dirigir, a partir da data de disponibilização deste Anúncio de Início, aos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO (“B3”)**:

EMISSORA:

TRIPLE PLAY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

Rua São Tomé, nº 86, 10º andar, conjunto 101, Vila Olímpia, São Paulo – SP

<https://ri.alaresinternet.com.br/> (neste *website*, clicar em “Mercado de Capitais”, “Publicações CVM”, “2024” e, então localizar o documento desejado).

COORDENADOR LÍDER:

<https://www.btgpactual.com/investment-banking> (neste *website*, clicar em “Mercado de Capitais - Download”, “ALARES - OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM ATÉ DUAS SÉRIES, DA 3ª EMISSÃO DA TRIPLE PLAY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.”).

BANCO SAFRA:

<https://www.safra.com.br/sobre/banco-de-investimento/ofertas-publicas.htm> (neste *website*, clicar em “Debêntures - Triple Play Brasil Participações”, e, então, localizar o documento desejado).

CVM:

<https://www.gov.br/cvm/pt-br> (em tal página, no campo “Principais Consultas”, acessar “Ofertas Públicas”, em seguida, acessar “Ofertas Públicas de Distribuição”, então, clicar em “Ofertas Registradas”, selecionar o ano “2024”, clicar na linha “Debêntures” e “Triple Play Brasil Participações S.A.” e, então, localizar o documento desejado).

B3:

https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/ (em tal página, acessar “Ofertas em andamento”, depois clicar “Empresas” e “Triple Play Brasil Participações S.A.” e, então, localizar o documento desejado).

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Anúncio de Início, da Oferta Pública de Distribuição da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Triple Play Brasil Participações S.A.” (“Anúncio de Início”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão e no Prospecto Preliminar.

A OFERTA É DESTINADA A INVESTIDORES QUALIFICADOS. ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA O RITO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO III, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO EMISSOR, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS À RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, OU COM A CVM.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA COMPANHIA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA COMPANHIA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

São Paulo, 10 de junho de 2024.



COORDENADORES



Safra